

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Rio das Ostras - 11.11.93 LEI Nº 0015/93

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>União & Ostras</i>
na Data de <i>14 / 05 / 93</i>
na Página <i>004</i>
<i>MAR 14 / 1993</i>
MAR 14 / LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

EMENTA- Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para atender despesas com a elaboração da Lei Orgânica e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial de Cr\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), para atender as despesas da Câmara Municipal de Vereadores com a elaboração da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial no Programa de Trabalho 20.01.03070201.001 - Elemento de despesa 4120 - Gabinete do Prefeito, e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 1993


Claudio Ribeiro
Prefeito
do Município de Rio das Ostras